

## Lei N.º 12.425

EMENTA: — Transfere para o Centro Social de Tejió, a importância de Cr\$ ... 2.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SAN-CIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica transferida para o Centro Social de Tejió, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), da subvenção atribuída à Liga das Sociedades Beneficentes de Pernambuco, constante do

Quadro das Subvenções Assistenciais, da Lei nº 11.862, de 29.12.75.

ART. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 9 de dezembro de 1976

a) Antônio Farias — PREFEITO